

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 857A | Página 1

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.470, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, no valor total de R\$ 368.600,00, a ser coberto com recursos resultantes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (CoViD-19), e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 41 e seu Inciso III (Créditos Adicionais Extraordinários, Destinados a Despesas Urgentes e Imprevistas, em Caso de Guerra, Comoção Intestina ou Calamidade Pública), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), em consonância com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 (Abertura de Crédito Extraordinário Admitida para Atender a Despesas Imprevisíveis e Urgentes, como as Decorrentes de Guerra, Comoção Interna ou Calamidade Pública), de acordo com o Artigo 65, seus § 1º e Inciso III (Afastamento das Condições e Vedações da Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental, que Acarrete Aumento da Despesa, Sendo o Incentivo ou Benefício Destinado ao Combate de Calamidade Pública, Reconhecida pela Assembleia Legislativa, Enquanto Perdurar a Situação), combinados com seus § 2º, Inciso I e Alíneas “a” e “b” (Atos de Gestão Orçamentária e Financeira Necessários ao Atendimento de Despesas Relacionadas Exclusivamente à Unidade da Federação Atingida e Localizada no Território em que For Reconhecido o Estado de Calamidade Pública), da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000 (Normas

de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal) e, ainda, seguindo as disposições do Artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 64.879, de 20/03/2020 (Reconhece o Estado de Calamidade Pública, Decorrente da Pandemia do CoViD-19, que Atinge o Estado de São Paulo), do Artigo 1º, do Decreto Nº 2.493, de 30/03/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Reconhece, para Efeitos do Artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000, o Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo), do Artigo 3º, do Decreto Nº 2.495, de 31/03/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Reconhece, para Efeitos do Artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000, a Ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos Municípios do Estado), e, por fim, do Artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 5.267, de 01/04/2020 (Declaração de Estado de Calamidade Pública, em Razão da Grave Crise de Saúde, Decorrente da Pandemia de CoViD-19, e suas Repercussões nas Finanças no Município de Morro Agudo) fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, no valor total de R\$ 368.600,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 123 (Administração Financeira)

Programa: 0019 (Administração Financeira e Tributária)

Atividade: 2.008 (Gestão Financeira)

Fonte de Recurso: 110 (Geral)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.90.47.00 (Obrigações Tributárias e Contributivas) [Ficha 058]

Subitem: 3.3.90.47.12 (Contribuição para o P.I.S. / Pa.Se.P.) [Ficha 643] R\$ 217.420,66

Elemento: 3.3.90.91.00 (Sentenças Judiciais) [Ficha 640]

Subitem: 3.3.90.91.13 (Precatórios Judiciais) [Ficha 642] R \$ 151.179,34

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO R \$ 368.600,00

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 857A | Página 2

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Departamento de Comunicação

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício), todos do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”, em decorrência de inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente da Lei Complementar Federal Nº 173, de 27/05/2020 (Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (CoViD-19) e Altera a Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000), mais especificamente em sua Alínea “b”, Inciso II, do Artigo 5º (Entrega, pela União, na Forma de Auxílio Financeiro, aos Municípios, de Quatro Parcelas Mensais e Iguais, no Exercício de 2020, para Aplicação, pelos Poderes Executivos Locais, em Ações de Enfrentamento à CoViD-19 e para Mitigação de Seus Efeitos Financeiros), observadas as seguintes classificações orçamentárias por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos para identificação de peculiaridades e tipo) e por fonte / destinação de recursos (vinculada e/ou ordinária):

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 368.600,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto neste Decreto Municipal, o Poder Executivo compatibilizará o Plano Plurianual (P.P.A.) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), com as inclusões ora implementadas.

ARTIGO 3º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, e, por ato contínuo, dado imediato conhecimento de sua existência, ao Poder Legislativo, para que, sendo conhecedor da situação de calamidade pública, julgue a ação do Poder Executivo, sopesando as circunstâncias de urgência de sua emissão, nos termos do Artigo 44 (Créditos Extraordinários Abertos por Decreto do Poder Executivo, Dando Imediato Conhecimento ao Poder Legislativo), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

1: RECEITAS CORRENTES

1.7: Transferências Correntes

1.7.1: Transferências da UNIÃO e de Suas Entidades

1.7.1.8: Transferências da União – Específicas de Estados, Distrito Federal e Municípios

1.7.1.8.99: Outras Transferências da União

1.7.1.8.99.1: Outras Transferências da União

1.7.1.8.99.1.1: Outras Transferências da União (Principal)

1.7.1.8.99.1.1.03: Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (CoViD-19) [Ficha 209] R\$ 368.600,00

[Valor Lançado: “R\$ 923.588,75” – Data de Lançamento: 09/06/2020 – Fonte de Recurso: “05” (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Código de Aplicação: “312” (Recursos para Combate ao CoronaVírus) – Banco: “Brasil” (Agência 2328-0: Morro Agudo) – Conta Corrente Nº: “173.029-0” (Conta Única / Fundo de Participação dos Municípios)]